



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Abílio de Souza Portes, n.º 105 - Telefax: (033) 378-7080

Fone: (033) 378-7082 – Luisburgo – CEP: 36.923-000 – Minas Gerais

LEI N.º 270 de 06 de Outubro 2004.

“ Dispõe Sobre a Remuneração do Sr. Prefeito Municipal, vice-prefeito e secretários Municipais do Município de Luisburgo-MG

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em obediência ao que determina o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, a remuneração do Sr. Prefeito Municipal, vice-prefeito e secretários Municipais do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, fica assim estabelecida para vigorar na legislatura de 2005 a 2008:

- a) Prefeito MunicipalR\$ 3.500,00
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 1.750,00
- c) Secretários Municipais R\$ 750,00

Art. 2º - As despesa decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 06 de Outubro de 2004.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal